



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
ADESÃO Nº 06/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA A EMPRESA J DE SILVA EMPREENDIMENTOS - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA J DE SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 38.234.783/0001-40, sediada na Rua Humberto de Campos, n.º 42, Centro, Dom Pedro/MA, E-mail: strongsportoficial@gmail.com, neste ato representada por Joedson de Sousa de Sousa Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2026**, e proposta apresentada, conforme Adesão nº 06/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizada pelo Município de Presidente Dutra/MA, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos, visando atender às necessidades da Secretaria de Esportes do Município de Capinzal do Norte/MA, de acordo com a planilha vencedora, em conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2025** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2025**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 609.209,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e nove reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL - produzido em plástico ABS não tóxico, sem bolinha. Medindo aproximadamente 4 cm x 2,2 cm x 2 cm. 115 decibéis	60	UND	R\$ 68,50	R\$ 4.110,00
2	BAMBOLÊ - Aro de plástico PVC reforçado com 63cm de diâmetro para ginástica em movimento. Cores variadas.	300	UND	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
3	BOLA DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: Peso : 600-650g. Circunferência : 75-78cm; Laminado : Borracha.; Construção : Vulcanizada; Miolo : Cápsula SIS.	50	UND	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
4	BOLA DE BEACH SOCCER. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: Peso: 410-440g; Circunferência: 68-70 cm;Gomos: 8;Laminado: PU Pro;Construção: Termotec;Câmara: 6D; Sistema de forro: Termofixo;Camada interna: Neogel; Processo extra: Dupla colagem;Miolo: Cápsula SIS	50	UND	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00
5	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO:Material de superfície de couro sintético de alta qualidade feito de nylon reciclado com bexiga de borracha butílica de camada dupla "sem vazamento" e carcaça de camada têxtil de duas camadas Tamanho: 5 Circunferência: 66-68 cm Peso: 260-280 g	50	UND	R\$ 183,50	R\$ 9.175,00
6	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO: 18 painéis aerodinâmicos Pannel Microfibra; Composição: Super Composite Cover; Tamanho 5 - oficial; Circunferência: 65-67cm.; Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida; Calibragem: 4.27 - 4.62 psi.L.	50	UND	R\$ 295,50	R\$ 14.775,00
7	BOLA DE FUTSAL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: Circunferência entre 62 cm e 64 cm; Peso entre 400 g e 440 g; Esférica; Feita de material específico, como couro ou poliuretano; costurada. Mais pesada e menor do que a bola de futebol tradicional	50	UND	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00
8	BOLA DE FUTSAL MIRIM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL, SUB 09 / SUB 11.; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Circunferência aproximada: 52 - 55 cm; Peso: 300 - 330gr; Material: Poliuretano; Gomos: 06 gomos; Câmara 6D: 100% borracha butílica; Camada interna: Evacel; Miolo: Lubrificado e Removível; Forro: Termofixo;Construção: Ultra Fusion.	50	UND	R\$ 142,50	R\$ 7.125,00
9	BOLA DE HANDEBOL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 425 A 475G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: MASCULINO OU	50	UND	R\$ 184,20	R\$ 9.210,00
10	BOLA DE HANDEBOL MIRIM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 230 A 270G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 49 A 51 CM, MODELO: MIRIM.	50	UND	R\$ 185,50	R\$ 9.275,00
11	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: NYLON, REFORÇADO. ESPESSURA MÍNIMA DO FIO: 4MM DE DIÂMETRO, MALHA MÍNIMA: 15. MEDIDAS MÍNIMAS: 7,50X2,50M; HASTE: 0,85CM; FUNDO: 2,35M. JOGO COM 2 (DUAS) REDES.	30	PAR	R\$ 665,00	R\$ 19.950,00
12	PAR DE REDES SOCIETY. ESPECIFICAÇÃO: REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADO EM NYLON (POLIETILENO) 4MM, TRANÇADO, COM 5.2 METROS DE LARGURA, 2,3 METROS DE ALTURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE EM MALHA 15X15CM.	30	PAR	R\$ 534,00	R\$ 16.020,00
13	PAR DE REDES DE FUTSAL. ESPECIFICAÇÃO: FIO DE POLIPROPILENO (NYLON), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12XL2CM, VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M. JOGO COM 2 (DUAS) REDES.	30	PAR	R\$ 437,00	R\$ 13.110,00
14	REDE DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: REDES DE VÔLEI 04 FAIXAS, TIPO PROFISSIONAL PARA LAZER, 4 FAIXAS (LONA SINTÉTICA). MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS. REDE CONFECCIONADA COM FIO 2,5MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - "TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO,	30	PAR	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	SOL, CHUVA, SERENO E MARESIÁ". MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - "GOMOS").				
15	KIT DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÃO: O KIT É COMPOSTO POR 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. AS RAQUETES DE BADMINTON, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO/AÇO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 662MM; ENCORDADA; EQUILÍBRIO 300MM.	10	KIT	R\$ 234,50	R\$ 2.345,00
16	BANDEIRAS DE AUXILIAR (ARBITRAGEM). ESPECIFICAÇÃO: BANDEIRINHAS ARBITRAGEM DE FUTEBOL, DENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL EMPREGADO PARA A CONFECCÃO DA BANDEIRA. MEDIDAS: 40CMX40CM. COR: LARANJA E AMARELO. ACOMPANHA EMBALAGEM COM ZÍPER E DUAS BANDEIRAS.	20	KIT	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
17	PAR DE REDES DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE REDE OFICIAL PARA BASQUETE, MEDIDAS OFICIAIS EM FIO 4 MM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO ANTI UV E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE.	30	PAR	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
18	PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, MODELO PROFISSIONAL, DE MADEIRA LAMINADA COM 5 LÂMINAS COLADAS SOBREPOSTAS, ESTILO CLÁSSICO, MEDINDO 25,5 CM COMPRIMENTO X 15,5 CM LARGURA X 1,5 MM ESPESSURA DE BORRACHA COM A ESPONJA 2,8 MM. ESPESSURA TOTAL DE 1,1 CM. PESO APROXIMADO DE 161 GRAMAS. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	30	PAR	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
19	KIT PETECA DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÃO: PETECA, MATERIAL BASE: NYLON, CORTIÇA, TIPO: BADMINTON, KIT COM 6 UND; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 4,74-5,50G.	30	KIT	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
20	SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE DE REDE DE TÊNIS DE MESA (PAR), TIPO CLIP, PARA COMPETIÇÃO; SISTEMA ROBUSTO RÁPIDO DE COLOCAR; ALTURA REGULÁVEL; REDE PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL, MATERIAL NYLON, DE BOA QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS 1.78 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (ALTURA).	32	UND	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
21	BOLA DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: Diâmetro de 40 milímetros, Peso de 2,74 gramas, Cor branca ou laranja fosco. Feita de plástico ABS ou celulóide. Costura plástica para aumentar a durabilidade. 3 estrelas	300	UND	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
22	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA, MATERIAL: METAL, COR: DOURADA, DIÂMETRO 55 MM, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO.	600	UND	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
23	MEDALHA DE PRATA. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA, MATERIAL: METAL, COR: PRATA, DIÂMETRO 55 MM, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO.	600	UND	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
24	MEDALHA DE BRONZE. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA, MATERIAL: METAL, COR: BRONZE, DIÂMETRO 55 MM, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO.	600	UND	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
25	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS DE EQUIPAGEM COM 18 CAMISAS E 18 SHORTS PERSONALIZADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERAÇÃO FRENTE E COSTA, TAM VÁRIOS, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO.	10	KIT	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
26	COLEÇÃO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, O ÓRGÃO ESCOLHER A COR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MATERIAL RESISTENTE COM ELÁSTICO	50	UND	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
27	TABULEIRO DE XADREZ. ESPECIFICAÇÃO: 1 JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS PROFISSIONAIS (FABRICADAS EM POLIETILENO, COM PESO E FELTRO NA BASE) COM REI DE 10CM.	22	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

28	TABULEIRO DE DAMA. ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE DAMAS, CONTENDO TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MACIÇA COM CASAS DE 4X4CM, PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM 27MM DE DIÂMETRO, MEDIDA DO TABULEIRO 32X32X2CM (ABERTO), FECHADO MEDE 32X16X4CM (FECHADO).	22	UND	R\$ 68,50	R\$ 1.507,00
29	BASTÃO DE REVEZAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO PARA ATLETISMO (CORRIDA DE REVEZAMENTO). FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI O CERTIFICADO OFICIAL DO ÓRGÃO MAIOR DO ATLETISMO MUNDIAL, IAAF, E PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER COMPETIÇÃO, SEJA ELA REGIONAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL.	80	UND	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
30	PLACAR DE MESA DE FUTEBOL DE SALÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLACAR DE MESA GRANDE, PVC, 48 CM POR 25 CM MARCANDO PONTOS ATÉ 31.	10	UND	R\$ 338,00	R\$ 3.380,00
31	CONJUNTO DE ÁRBITRO CAMISA/CALÇÃO/MEIÃO. ESPECIFICAÇÃO: UNIFORME COMPLETO PARA ARBITRAGEM, CAMISA COM BOLSO E CALÇÃO COM BOLSOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MEIÃO DE ÁRBITRO, TAMANHO DO UNIFORME P, M E G.	12	CONJUNTO	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
32	RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ. ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: XADREZ, MOSTRADOR: ANALÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINOS DE METAL, ESPESSURA: 5 CM, LARGURA: 16 CM, ALTURA: 9 CM.	22	UND	R\$ 336,00	R\$ 7.392,00
33	PARES DE CHUTEIRA SOCIETY TAMANHOS: 35 AO 44. ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA PARA SOCIETY, COM CABEDAL SINTÉTICO, TRAVAS DE BORRACHA, COM NUMERAÇÃO DO 35 AO 44.	50	PAR	R\$ 218,00	R\$ 10.900,00
34	PARES DE CHUTEIRAS DE TRAVAS TAMANHOS: 35 AO 44. ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA CAMPO UNISSEX - CHUTEIRA ADULTO PARA FUTEBOL DE CAMPO DE MATERIAL DO CABEDAL SINTÉTICO TEXTURIZADO, COM SOLADO EM TPU, TRAVA FIXA, ALTA FEITA DE POLIURETANO TERMOPLÁSTICO, LINGUETA FLEXÍVEL, MACIA E INTEGRADA AO FORRO, E COM PESO APROXIMADO DE 240G.	50	PAR	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
35	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS DE EQUIPAGEM COM 18 CAMISAS E 18 SHORTS PERSONALIZADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERAÇÃO FRENTE E COSTA, TAM VÁRIOS, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO.	22	KIT	R\$ 1.830,00	R\$ 40.260,00
36	BOMBA DE AR ACOMPANHA MANGUEIRA E AGULHA E VEM COM TECNOLOGIA QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS. IDEAL PARA ENCHER BOLAS OU PNEU DE BICICLETA. ELA É FEITA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA.	60	UND	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
37	FITA MARCAÇÃO 18X9 MTS PARA VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO: FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: NAILON, COMPRIMENTO: 18 M, LARGURA: 9 CM, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA.	50	UND	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
38	PAR DE ANTENA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE ANTENAS DE VÔLEI, TIPO AGULHAS, COM 2 AÇO ARQUIVO AGULHA, FEDERADAS EM FIBRAS DE VIDRO, COM LARGURA DE 1 CM E COMPRIMENTO DE 1,80M. NA COR BRANCA E VERMELHA. UTILIZADAS PARA PROTEGER CONTRA A REDE DE VÔLEI.	50	PAR	R\$ 189,50	R\$ 9.475,00
39	SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE SUPORTES PARA ANTENA DE VÔLEI, MATERIAL: 100% ALGODÃO, FAIXA DE TECIDO NA COR CRU BRANCO, COM FIO PARA FIXAÇÃO COSTURADO; DIMENSÕES: 1 METRO DE ALTURA POR CINCO CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	50	UND	R\$ 165,50	R\$ 8.275,00
40	MEIÃO DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: O MEIÃO DEVE CONTER BOLSA INTERNA QUE MANTEM A CANELEIRA NO LUGAR, SOLA ATOALHADA, COM FAIXA TENSORA COM FIOS ELÁSTICOS E TORNOZELEIRAS QUE AJUDAM A FIXAÇÃO, COMPOSIÇÃO: 32,2%	600	PAR	R\$ 31,50	R\$ 18.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	POLIPROPILENO, 23% ALGODÃO, 29,4% POLIAMIDA, 9,1% ELATODIENO, 0,3% ELASTANO TAMANHOS: 35-41, COR A DEFINIR.				
41	REDE DE FUTEVÔLEI OFICIAL. ESPECIFICAÇÕES: REDE PROFISSIONAL PARA FUTEVÔLEI - 4 FAIXAS. FIO: POLIETILENO 2,0MM,NYLON: TORCIDO (COM RESISTÊNCIA ANTI UV PARA MELHOR DURABILIDADE EXPOSTA AO TEMPO), MALHA: 10X10CM. AS FAIXAS LATERAIS CONTEM 10CM DE LARGURA AS FAIXAS INFERIOR E SUPERIOR 7CM. SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR.COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA.REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS.TAMANHO: 9,50X1,00CM. PROTEÇÃO ANTI UV. RESISTENTE AO TEMPO.	50	UND	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
42	PLACA SINALIZADORA DE SUBSTITUIÇÃO ESPECIFICAÇÕES: MODELO DUPLO (DOIS NÚMEROS - DOIS LADOS), PRATICO SISTEMA MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO, ONDE BASTA GIRAR AS BANDEIRAS E FORMAR RAPIDAMENTE O NÚMERO DESEJADO. FORMA NÚMEROS NA COR VERDE E NA COR LARANJA, OS NÚMEROS DOS JOGADORES, SÃO MOSTRADOS EM AMBAS AS FACES.OTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. PESO APROXIMADO: 2,5KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 38X72 CM.	20	UND	R\$ 636,00	R\$ 12.720,00
43	BOLA DE FUTEVÔLEI. ESPECIFICAÇÕES: BOLA ESPORTIVA, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA: 400 A 450G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM APROXIMADOS, MODELO: FUTEVÔLEI.	50	UND	R\$ 456,00	R\$ 22.800,00
44	BOLA DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PVC, PESO CHEIA 315 A 325G, CIRCUNFERÊNCIA 64 CM APROXIMADO, MODELO BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO. COSTURADA	50	UND	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
45	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. ESPECIFICAÇÕES: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 420-435G APROXIMADOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 - 67 CM APROXIMADOS.	50	UND	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00
46	TROFÉU. ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU - ESPORTIVO DOURADO 90 A 100 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO COR PRETA 16CM X 9,5CM.	50	UND	R\$ 958,00	R\$ 47.900,00
47	TROFÉU. ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR AZUL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA.	50	UND	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00
48	CRONÔMETRO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: CRONÔMETRO ESPORTIVO DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO. CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO, 23 HORAS 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS.	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
49	BOLA INICIAÇÃO T8 - BORRACHA, 40 A 42CM, 110-120G. CÂMERA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	50	UND	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
50	BOLSA ESPORTIVA MALAMOCHILA, UTILIZADA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS PARA SOCORRO DE ATLETAS (MASSAGISTA), 40 LITROS, 55X35CM	30	UNID	R\$ 328,00	R\$ 9.840,00
51	CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO - EM PVC FLEXIVEL, ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. PACOTE C/ 2 (DOIS) CARTÕES (AMARELO E FLUORESCENTE E VERMELHO), TAMANHO 8,0 X 11,0CM	40	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
52	CINTO DE TRAÇÃO - COM ELÁSTICO PARA TREINAMENTO COLETIVO, CONFECCIONADO EM COURO COM REVESTIMENTO 100% PVC,	36	UND	R\$ 318,00	R\$ 11.448,00
53	CINTO DE TRAÇÃO - DUPLO (2CINTOS) COM NO MÍNIMO 4 BORRACHAS, TIPO ZONA LIVRE OU DE MELHOR QUALIDADE	36	UND	R\$ 307,00	R\$ 11.052,00
54	CONE DE PVC - DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	100	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

55	CORDA DE PULAR, INDIVIDUAL, SISAL COM APROXIMADAMENTE 2,5 M, TAMANHO PADRÃO, COM CABOS EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES.	60	UND	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
56	DOMINÓ - 49X24X9MM; MATERIAL: MELAMINA, PVC; COR: ESTOJO PRETO; CONTÉM: 28 PEÇAS.	100	UND	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
57	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 05 LITROS.	15	UND	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
58	GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS COM TORNEIRA ALÇA PARA TRANSPORTE PRÁTICO BOCAL, NA COR AZUL E BRANCO.	15	UND	R\$ 228,00	R\$ 3.420,00
59	PEGA VARETAS - 28 PEÇAS DE MADEIRA, EMBALAGEM DE PAPELÃO DE TAMANHO, PESO APROXIMADO DE 60 GR.	100	UND	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
60	PETECA OFICIAL - COM SELO BRANCO NA BASE P/FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM JOGOS NOTURNOS; PENA BRANCA; BASE DE BORRACHA COM AMORTECEDOR	100	UND	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
61	REDE DE PROTEÇÃO 10 M ALTURA X 23,5 M COMPRIMENTO MALHA FIO 2,5 DE 12CM X 12 CM PROTEÇÃO FUNDO QUADRA/GINÁSIO POLIESPORTIVO MEDIDA: 9,0 M ALTURA X 23,5 M COMPRIMENTO COM CABO DE AÇO E ARGOLAS PARA CORRER A MALHA TIPO CORTINA.	25	UND	R\$ 2.210,00	R\$ 55.250,00
62	TATAME EM EVA - (ETIL VINILACETATO) COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MEDIDA: 1 METRO X 1 METRO X 40MM DE ESPESURA	100	UND	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
63	BOLA DIDÁTICA 5 FORMAS: COLORIDA COM 5 FORMAS PARA ENCAIXAR. FÁCIL PARA MONTAR E DESMONTAR INCENTIVA O RACIOCÍNIO LÓGICO A COORDENAÇÃO MOTORA E AUXILIA A DISTINGUIR AS CORES IDADE +02	100	UND	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
TOTAL					R\$ 609.209,00

2.2 O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6 São obrigações do Contratante:

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7 Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.13 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1 Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

8.1.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

8.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado central do município, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.

8.1.5. Quando da entrega dos materiais, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante.

8.1.6. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas a ser estabelecido pela Secretaria, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.

8.1.7. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, isento de materiais terrosos, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

8.1.8. Não serão aceitos materiais que não atenderem as especificações deste Termo de Referência e Proposta.

8.1.9. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Solicitante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

8.1.10. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

8.1.11. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.1.12. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

8.1.13. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Solicitante.

8.1.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

8.2. Recebimento

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

a. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

b. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

c. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

d. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 27.122.0007.2047.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES -MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

- a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- c. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15 Não é permitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

17.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.


17.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 14 de maio de 2026.


LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

J DE S SILVA
Assinado de forma digital por J DE S
SILVA
EMPREENDIMENTOS: EMPREENDIMENTOS:382347830001
38234783000140
40
Dados: 2026.05.14 11:29:53 -03'00'

JOEDSON DE SOUSA DE SOUSA
SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA DE J DE SILVA
EMPREENDIMENTOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alexandre P. dos Santos Feijó* Nome: *Mililene Borges da Costa Assunção*
CPF: *017.979.370-57* CPF: *805.744.673-00*